



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**RESOLUÇÃO SEMFAZ Nº 008/2016**

Prorroga o prazo de recolhimento do preço público para permissão de autonomia de táxi no exercício de 2016 e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2867, de 03 de janeiro de 2005;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 001/2007;

Considerando a sobreposição das datas de vencimento do Calendário Tributário Estadual, do Calendário Tributário Municipal e do preço público relativo à atividade;

**RESOLVE**

Art. 1º Ficam estabelecidas as novas datas de vencimento do preço público, a ser recolhido pelos detentores de permissão para exploração do serviço de táxi no Município de Macaé, para o exercício regular de sua atividade em 2016:

| Cotas      | cota única   | 1ª parcela | 2ª parcela | 3ª parcela | 4ª parcela | 5ª parcela |
|------------|--------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Vencimento | 30/06/2016   | 30/06/2016 | 28/07/2016 | 30/08/2016 | 30/09/2016 | 31/10/2016 |
| Valores    | R\$ 1.260,97 | R\$ 252,20 | R\$ 252,20 | R\$ 252,19 | R\$ 252,19 | R\$ 252,19 |

§ 1º Caso o vencimento, fixado neste artigo, recaia em dia de sábado, domingo, ponto facultativo, feriado, ou em dia que for determinado o fechamento dos estabelecimentos bancários conveniados para o seu recolhimento, o seu prazo será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º O pagamento do preço público será efetuado somente nos estabelecimentos bancários autorizados.

§ 3º A cota única e as parcelas já estão disponíveis na Divisão de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Em caso de não recolhimento do preço público, nos prazos e condições fixados nesta Resolução, a permissão poderá ser cassada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 29 de fevereiro de 2016.

**Ramirez Cabral dos Santos Candido**  
**Secretário Municipal da Fazenda**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Publicado no Jornal “Diário da Costa do Sol”, pág.09, em 01 de março de 2016.